

Ofício Circular nº. 113/2010 – DJ/CJRMB

Belém, 11 de junho de 2010.

Assunto: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa
Destino: Magistrados Titulares das Varas Competentes para Execução de Sentenças Condenatórias nas Ações de Improbidade

Senhores Magistrados,

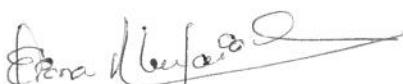
Cumprimentando-os, informo que, em consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, detectou-se a inexistência de processo cadastrado pelos juízos de execução das sentenças condenatórias nas ações de improbidade administrativa.

Assim, considerando que o Art. 3º §2º da Res. 44/CNJ, estabelece a rotina de atualização **mensal, até o dia 10** do mês subsequente ao trânsito em julgado de condenações ou à constatação de cumprimento de alguma das obrigações pelos condenados.

DETERMINO seja realizado o imediato cadastramento das condenações por ato de improbidade administrativa em processos e procedimentos cíveis distribuídos às Varas de Vossa competência, ou, na hipótese de inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, seja procedida comunicação formal, também mensal, a este Órgão Correcional (para o endereço eletrônico dj.crmb@tjpa.jus.br).

Por oportuno, solicito a colaboração de Vossa Excelência, empreendendo esforços na correta inserção e atualização de informações no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, imprescindível para uma gestão comprometida com os princípios norteadores da Administração Pública.

Cordialmente,



Eliana Rita Daher Abufaiad
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Csc.